CONTRATO PREF Nº 031 DE 07 DE MAIO DE 2015.

CONTRATANTE: **CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE IPUAÇU,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **LEONIR JOSÉ MACETTI**, CPF n 657.021.829-87 brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: **SOLUTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Governador Pedro Ivo Campos nº. 1399 Santa Luzia na , cidade de Abelardo Luz SC, inscrita no CNPJ nº 17.944.465/0001-01, neste ato representada pelo Sócia Administradora **Sra. Cristina De Oliveira Machado,** brasileira, residente e domiciliado na Rua Messias de Souza Machado n.720 Bairro Santa Luzia, CEP. 89.830-000 Cidade de Abelardo Luz SC - SC, portadora da RG nº. 3.451.318 e do CPF nº 025.839.409.96, doravante denominada de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações consolidadas e Processo Licitatório PREF n. **011/2015** - Modalidade Convite PREF n. **02/2015.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Compreendem o objeto do presente instrumento contratual o que abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS
01	Serviços de consultoria a ser realizada pela empresa a ser contratada para que em conjunto com a equipe do município de Ipuaçu visando a apresentação de projetos, acompanhamento dos tramites desde a confecção do mesmo (elaboração em si e analise de documentação), realização de entrega/protocolo junto aos órgãos competentes; acompanhamento, verificação junto ao Governo do Estado da situação da documentação e situação em que encontra o projeto com realização de informação permanente ao município. A empresa deverá manter-se sempre atualizada comunicando o município (via e-mail - ipuacu@ipuacu.sc.gov.br) sempre que editais; chamadas públicas ou qualquer outra forma possível de viabilização de recursos ao Município seja disponibilizada pelo Estado de Santa Catarina. Auxilio, conferencia (elaboração quando necessário) e acompanhamento de prestações de contas de recursos vinculados junto aos órgãos competentes do Governo Estadual. A realização dos serviços pela contratada deverá ser sempre em acordo com o município observando-se os preceitos legais (jurídicos/contábeis/orçamentários) fazendo-os com zelo, dedicação e presteza.
02	Serviços de consultoria a ser realizada pela empresa a ser contratada para que em conjunto com a equipe do município de Ipuaçu realize a apresentação de projetos, acompanhamento dos tramites desde a confecção do mesmo (elaboração em si e analise de documentação), realização de entrega/protocolo junto aos órgãos competentes (Ministérios, ou qualquer outro órgão do Governo Federal {projetos diretos ou emendas parlamentares}) via SICONV ou não; realizando o acompanhamento, verificação junto ao Governo Federal da situação da documentação e situação em que encontra o projeto com realização de informação permanente ao município. A empresa deverá manter-se sempre atualizada comunicando o município (via e-mail - ipuacu@ipuacu.sc.gov.br) sempre que editais; chamadas públicas; discussão de emendas parlamentares ou qualquer outra forma possível de viabilização de recursos ao Município seja disponibilizada pela União. Auxilio, conferencia (elaboração quando necessário) e acompanhamento de prestações de contas de recursos vinculados junto aos órgãos competentes do Governo Federal. A realização dos serviços pela contratada deverá ser sempre em acordo com o município observando-se os preceitos legais (jurídicos/contábeis/orçamentários) fazendo-os com zelo, dedicação e presteza.

Parágrafo único: Os serviços deverão ser prestados e o atendimento realizado junto a sede da administração municipal tantas/quantas vezes forem necessária nunca inferior a duas vezes por semana, e conforme Item 8.1 do Edital:

...

8.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado junto a sede da administração municipal no mínimo duas vezes por semana, onde a mesma indicar e mediante relatório mensal a ser apresentado.
...

Estão inclusos neste contrato ainda atendimentos e prestação de serviços assistenciais esporádicas por via telefônica e internet, sempre que o contratante necessitar e solicitar devendo a contratada atender com zelo e presteza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Licitante adjudicada do objeto, e que o executar, comprometer-se-á integralmente pela prestação dos serviços contratados, bem como:

a) Não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
b) Estar sempre à disposição da administração no que diz respeito ao objeto de licitação;
c) Recolher junto à tesouraria da prefeitura municipal a importância devida aos descontos de Imposto de Renda na Fonte e ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, mediante fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
d) Recolher quaisquer outros impostos que se façam necessários sem gerar qualquer ônus para o Poder Público Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
I – fiscalizar e controlar a execução do objeto licitado;
II - esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os valores a serem pagos a contratada são aqueles derivados do resultado do processo do qual este instrumento se origina e, estão no quadro abaixo descrito:

Item	Descrição	V. Mês	V. Ano
01	Serviços de consultoria a ser realizada pela contratada – referente a projetos junto ao governo estadual.	2.851,75	34.221,00
02	Serviços de consultoria a ser realizada pela contratada – referente a projetos junto ao governo federal.	2.005,10	24.061,20
TOTAIS		4.856,85	58.282,20

Valor mensal de quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais de e oitenta e cinco centavos.
Valor total anual de cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos.

O (s) pagamento (s) serão feitos mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente, conforme cronograma da contabilidade geral no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2015, sendo:

ÓRGÃO	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA
Município de Ipuaçu	(06)	33.90.39.05.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência por **12 meses** a contar da data da assinatura do contrato que é de 08 de maio de 2015 até 07 de maio de 2016 podendo ser prorrogado conforme prevê o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações consolidadas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III – declaração de inidoneidade;
IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A execução do objeto do presente contrato será feita de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a sub contratação, sendo que o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste, a menos que a inflação média mensal ultrapasse a casa dos 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu, em 07 de maio de 2015.

CONTRATANTE: Município Ipuaçu/SC - Prefeito Mun/Exercício Sr. **Leonir J. Macetti** _____

Contratada**. SOLUTO CONS. EMP. E ASS. CONTABIL LTDA.** Rep. legal- **Sra. Cristina O. Machado** _____

Assessoria Jurídica. Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18445_____

Testemunhas:

1. Raqueli Biasotto – Setor de licitações_____

2. Leonir Paulo Mottin – Setor de Compras _____